

LEI Nº 2016/2010

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Carlos Dias

A Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Carlos Dias, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogavam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de fevereiro de 2010.

Vereadora Cristina Fontes
Presidente da Câmara Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Antônio Elias Cardoso, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/12/2009)